

## Comunicado

Lisboa, 30 de Outubro de 2018

Exmos. Srs.

Estabelecido pela Lei nº 40/2012, de 28 de agosto, em conjugação com Portaria nº 326/2013, de 1 de novembro, o Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD) tem a validade de 5 anos, podendo ser revalidado por igual período, desde que sejam obtidas 10 Unidades de Crédito em ações de formação contínua devidamente certificadas pelo IPDJ e realizadas no período de vigência do título em questão.

No próximo dia 2 de novembro de 2018 um número significativo de Treinadores verá o prazo de validade dos seus títulos terminado.

Assim, os TPTD que na data de revalidação não tenham registadas as unidades de crédito necessárias, como estatuídas por Lei, passarão a ficar no estado de caducadas e, em consequência, relembramos que os Treinadores por lei estarão impedidos de exercerem a sua atividade.

Os TPTD é um documento individual e não transmissível pelo que é da exclusiva responsabilidade do Treinador a sua revalidação assim, deixarão de estar suspensos no momento em que sejam registadas as Unidades de Crédito necessárias à sua revalidação.

Solicitamos a todas as Associações que informem os seus treinadores deste comunicado extraído de comunicação do IPDJ, vital para a carreira do Treinador.

Informamos também que todas as Ações de Formação da responsabilidade da FNK-P estão entregues no IPDJ, pelo que sugerimos que aguardem a atribuição dos créditos e consequentemente a renovação do TPTD.

Apresento os melhores cumprimentos,

O Presidente da FNK-P,



(Carlos Alexandre Silva)